

Felipe Guimaraes Cortes

De: Antonio Emílio <antonioemiliosantos@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 13 de abril de 2023 16:33
Para: Felipe Guimaraes Cortes
Assunto: RE: Informações complementares e confirmação de autenticidade de atestado de capacidade técnica - Pregão Eletrônico nº 029/2023
Anexos: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL - TAGGxFEPERJ.pdf

Boa tarde;

Em resposta a vossa mensagem, informamos que os serviços foram prestados a contento, de forma continuada, no período de 01/01/2022 à 31/12/2022, conforme copia de contrato em anexo.

Att

Antonio Emilio Santos
FEPERJ - Federação dos Pescadores do ERJ.

De: Felipe Guimaraes Cortes <felipepec@senado.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de abril de 2023 15:49
Para: antonioemiliosantos@outlook.com <antonioemiliosantos@outlook.com>
Assunto: ENC: Informações complementares e confirmação de autenticidade de atestado de capacidade técnica - Pregão Eletrônico nº 029/2023

De: Felipe Guimaraes Cortes
Enviada em: quarta-feira, 12 de abril de 2023 17:56
Para: feperj@feperj.com.br
Assunto: Informações complementares e confirmação de autenticidade de atestado de capacidade técnica - Pregão Eletrônico nº 029/2023

Prezados, boa tarde!

Sou o Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 029/2023 do Senado Federal, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de automóveis.

Uma das licitantes convocadas apresentou atestado de capacidade técnica supostamente emitido por essa Federação (vide anexo), de forma que solicito a gentileza de confirmarem a autenticidade do referido documento.

Caso confirmada, se possível, solicito informarem quais foram as datas de início e de fim da prestação do serviço, se o serviço era continuado e se foi prestado a contento.

Por fim, caso seja possível, também gostaria da cópia do contrato de prestação de serviços.

Desde já, muito obrigado,

Atenciosamente,

Felipe Guimarães Côrtes

Agente de Contratação

Cordenação de Processamento Externo de Licitações
Senado Federal | Sadcon | Copeli
Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303-3036



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

LOCADORA: TAGG SERVICES LTDA, com sede na Avenida Abelardo Bueno, 3500, Sala 701, Barra da Tijuca - RJ, CEP 22.775-040 inscrita no CNPJ. sob o nº 17.695.642/0001-55, neste ato representada pela sua Sócia, Thamires Bustamante Lima, Solteira, Empresária, Carteira de Identidade nº 11.756.379-1 DIC RJ, domiciliada na Avenida Abelardo Bueno, 3500, Sala 701, Barra da Tijuca - RJ, CEP 22.775-040;

LOCATÁRIO: FEDERAÇÃO DOS PESCADORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 10, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada por seu Presidente: LUIS CLAUDIO STABILLE FURTADO, brasileiro, solteiro, pescador, portador da identidade n 04916712-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF 638.698.297-53.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Indeterminado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como OBJETO a locação de 01 (Um) automóvel de representação, conforme as seguintes características: SUV, TOYOTA COROLLA CROSS, 2.0, 4 PORTAS, AUTOMÁTICO, FLEX, 5 LUGARES, ANO 2022. Sem fornecimento de Motorista e Combustível. A locadora disponibiliza rastreamento Via Satélite, 24 horas por dia, 7 dias por semana, podendo ser criado login para o locatário.

DO USO

Cláusula 2ª: O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO, ou por seu(s) indicado(s), não sendo permitido o seu uso por terceiros que não sejam oficialmente indicados a empresa, sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 8ª.

Parágrafo Único: Será também de responsabilidade da LOCATÁRIA os casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso normal e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 3ª: O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

DO VALOR

Cláusula 4ª: A presente locação terá o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais) mensais, e deverá ser paga até o 5º (quinto) dia útil subsequente do mês de prestação de serviço, a ser depositado no Banco Bradesco, Agência 6615, Conta Corrente 0701746-4.

Parágrafo Primeiro: As multas ocasionadas pela locatária serão de responsabilidade da mesma, ficando a cargo o reembolso após envio.

DO PRAZO

Cláusula 5ª: A presente locação terá o lapso temporal iniciando no dia 01/01/2022 com prazo de 12 meses, podendo ser renovado por igual período.

Cláusula 6ª: Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto estiver em seu poder, o aluguel que a LOCADORA arbitrar, e responderá pelo dano, que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª: É assegurado às partes a rescisão do presente contrato por motivos

fortuitos, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

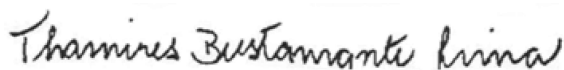
Cláusula 8ª: O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de 3 mensalidades, totalizando o valor de R\$ 18.000,00.

DO FORO

Cláusula 9ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 01 de Janeiro de 2022.



TAGG SERVICES LTDA

THAMIRES BUSTAMANTE LIMA

DIRETORA



LUIS CLAUDIO STABILE FURTADO

PRESIDENTE